

[PFDC participa de encontro sobre críticas feministas ao direito no Brasil](#)

Diálogo buscou identificar os desafios para a construção de uma concepção de direito a partir das reais necessidades das mulheres

[\(PFDC, 08/05/2017 - Acesse no site de origem\)](#)

A procuradora federal dos Direitos do Cidadão, Deborah Duprat, participou na quinta-feira (4/5) do workshop “Tecendo Fios para Discussão das Críticas Feministas ao Direito no Brasil”. Sob sua coordenação, a mesa “Estado da arte no Brasil das críticas feministas ao Direito: a perspectiva feminista no campo do Direito Constitucional, Trabalhista e Administrativo”, contou também com a participação da juíza auxiliar da Presidência do TRT da 4ª Região (RS), Andréa Saint Pastous Nocchi, e da pesquisadora da Universidade de Brasília (UnB) Camila Magalhães Gomes.

Para a juíza auxiliar da Presidência do TRT da 4ª Região (RS) o sistema de justiça não está totalmente preparado para acolher e tratar demandas sob uma perspectiva feminista, avaliando todas as suas complexidades. Andréa Nocchi ressaltou a importância de que as universidades formem advogados capazes de lidar com a diversidade, construindo um arcabouço de linguagens e abordagens mais eficientes diante das questões femininas. A magistrada apontou a formação fragmentada do Direito como um dos desafios a serem enfrentados. Isso porque, ao especializar o advogado em determinado campo, acaba-se limitando a análise ampla e integrada das causas do problema.

O investimento na formação dos profissionais também foi destacado pela procuradora federal dos Direitos do Cidadão como elemento chave para combater as discriminações. “As ações afirmativas são fundamentais para mudar práticas institucionais”, defendeu Deborah Duprat, reconhecendo a urgência de se construir uma concepção de direito a partir das reais necessidades das mulheres.

“É impossível definir quem somos porque estamos mudando o tempo todo”, afirmou a procuradora ao dizer que a construção da identidade é um processo que deve ser considerado pela justiça ao mesmo tempo em que é papel das mulheres desconstruir concepções equivocadas de gênero.

Durante o encontro, a pesquisadora da Universidade de Brasília Camila Gomes apresentou informações de sua tese de doutorado sobre como as concepções de gênero são construídas articuladas às de raça e como esse processo interfere na construção de subjetivações e no acesso ao sistema de justiça.

Sobre o evento – O workshop também discutiu questões relacionadas à produção teórica do direito das mulheres; a perspectiva feminista no campo do Direito Penal, Processual Penal e dos Direitos Humanos; a atuação das feministas para a conquista dos direitos civis das mulheres e os novos desafios para assegurar os direitos conquistados; famílias, guarda compartilhada e síndrome da alienação parental; violência doméstica e familiar contra as mulheres.

O evento foi uma realização do Comitê da América Latina e Caribe para Defesa dos Direitos

das Mulheres (CLADEM/Brasil); das ONGs Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação (CEPIA) e Gênero, Justiça e Direitos Humanos (THEMIS); do Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA); do Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher da Universidade de Brasília (NEPEM/UNB); e do Núcleo de Assessoria Jurídica Popular da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (NAJURP/USP/Ribeirão Preto). Contou, ainda, com o apoio da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres) e do Fórum Justiça.

Organizações de mulheres defendem denunciar condenação de Eleonora Menicucci à ONU e OEA

(Luciana Araújo/Agência Patrícia Galvão, 05/05/2017) A defesa da ex-ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, Eleonora Menicucci, já protocolou embargos de declaração (pedido de esclarecimentos com caráter recursal) à decisão da juíza Juliana Nobre Correia. A titular da 2ª Vara do Juizado Especial Cível proferiu no último dia 19 sentença condenando Eleonora ao pagamento do valor correspondente a R\$ 10 mil corrigidos monetariamente e com acréscimo dos juros desde a arbitragem da decisão até a efetiva quitação, a título de danos morais em favor do ex-ator pornô Alexandre Frota.

Frota processou Eleonora após ela ter criticado o fato de o ministro da Educação, Mendonça Filho, ter recebido o ator em maio do ano passado para discutir o projeto “Escola Sem Partido”. Na época, Alexandre Frota respondia a [procedimento investigativo no âmbito da Promotoria Criminal](#) por ter tripudiado de uma ialorixá em um programa de TV e afirmado que “botei a mãe de santo de quatro, levantei a saia dela, agarrei ela pela nuca, botei o boneco para fora e comecei a sapear” e que “fiz tanta pressão na nuca da mulher que ela dormiu”. [Posteriormente o processo foi arquivado](#) por um promotor depois de Frota ter dito que tudo se tratava de “uma brincadeira”.

No entanto, o arquivamento do procedimento só atesta que, na opinião do promotor responsável, não estavam presentes os requisitos mínimos para o ajuizamento da ação penal. Não significa que Frota foi absolvido porque sequer houve uma ação penal e julgamento de seus atos. O portal *Consultor Jurídico* destacou à época do arquivamento que o promotor do caso ressaltou a necessidade de preservar a liberdade de expressão do investigado. E que o despacho de arquivamento atesta que “no caso dos autos, Alexandre não teve o ânimo de exaltar a sua conduta (reprovável), mas apenas narrar um episódio de sua vida”.

No entanto, a sentença condenatória a Eleonora Menicucci pelo fato de a ex-ministra ter afirmado que Frota “não só assumiu ter estuprado, mas também faz apologia ao estupro” ressalta [“que o direito de crítica somente é válido quando alicerçado em alguma idéia \[sic\] construtiva para o leitor ou para quem presencia a crítica.”](#) A juíza afirma ainda que “no

momento em que se constata que houve ataque à pessoa do requerente, com referência a situação de estupro envolvendo o autor em contexto que envolvia simples audiência aceita pelo Ministro da Educação para tratar de projeto relacionado à educação apresentado pelo autor, verifica-se a viabilidade do pleito a título de danos morais, como forma de restaurar a ordem jurídica, pois restou caracterizada situação de efetiva desvinculação da narrativa da autora em relação ao tema da visita do autor ao Ministro da Educação, de modo que nasce a possibilidade de reparação a título de danos morais”.

Em sua página em uma rede social, Eleonora publicou que “tal sentença assinada por uma mulher, me condenando a pagar 10 mil reais com correção, revolta a todas as mulheres, pois o estupro é crime hediondo e inafiançável. Lamentavelmente a condenação não atinge só a mim, mas as mulheres que lutam há séculos contra o estupro, contra as violências de gênero e hoje em nosso país contra as perdas de direitos que o governo golpista tem imposto, sobretudo a nós mulheres. Não será esta sentença, proferida por esta juíza que me calará, nem tampouco as mulheres brasileiras. Tolerância zero com a violência contra as mulheres!!! Tolerância zero com o estupro!!!!”.

Em entrevista à Rede TVT, Eleonora se disse “revoltada” e afirmou que a decisão é um ataque às mulheres e à liberdade de expressão”.

Feministas criticam decisão

A sentença vem sendo criticada também por feministas e parlamentares. As deputadas [Maria do Rosário \(PT/RS\)](#), [Benedita da Silva \(PT/RJ\)](#) e [Jô Moraes \(PCdoB/MG\)](#), a também ex-ministra Emília Fernandes e a ex-presidenta Dilma Rousseff se manifestaram publicamente, entre outras personalidades políticas.

“Minha solidariedade à ex-ministra Eleonora Menicucci, condenada judicialmente por denunciar a cultura do estupro. Num País onde uma mulher é estuprada a cada 11 minutos, é fundamental que tenhamos coragem e não nos calemos. Não podemos compactuar com o machismo, nem tampouco com qualquer tipo de violência. Tolerância zero à violência contra a mulher”, publicou a ex-presidenta.

Para Jô Moraes, que se manifestou no plenário da Câmara dos Deputados, “a ministra Eleonora estava cumprindo o papel de todas as mulheres deste país, que não podem ter qualquer anuência à expansão da cultura do estupro”.

Em [workshop realizado por organizações de mulheres nesta semana em Brasília](#), foi aprovada um manifesto em solidariedade à ex-ministra. O texto afirma que a decisão é “discriminatória” e que o caso “deve ser levado ao conhecimento em esferas internacionais do sistema das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos, expondo as decisões judiciais brasileiras que não se comprometem com a defesa dos direitos humanos das mulheres”.

Confira abaixo a íntegra do texto:

DIREITO FORA DE CONTEXTO

Condenação de Eleonora Menicucci não pode e não vai calar a sociedade civil

Eleonora Menicucci, ativista e acadêmica feminista, ministra da Secretaria de Políticas para

Mulher do governo federal até 2016, foi condenada, em um ato de direito fora de contexto, em ação de danos morais movida pelo ator Alexandre Frota.

Alexandre Frota declarou, em programa de televisão, que havia estuprado uma mulher, e o fez como se esse fosse ato corriqueiro e aceitável. A Ministra Eleonora Menicucci expressou sua indignação compartilhada por milhares de mulheres brasileiras, afirmando que contar ato de violência sexual, que permanece impune, em programa de televisão aberto, representava uma “apologia ao estupro”.

Reagindo a essa manifestação de Eleonora Menicucci, Alexandre Frota entrou com ação de indenização por danos morais contra ela, alegando que o havia difamado, mesmo que, em tal programa de televisão, ele tenha declarado explicitamente ter cometido estupro, crime sexual previsto no Código Penal, como pode ser verificado [neste link](#).

Surpreendentemente, em 19 de abril de 2017 (fato que só veio a público no último dia 3/5), a juíza de direito Juliana Nobre Correia do Tribunal de Justiça de São Paulo deu ganho de causa a Alexandre Frota, condenando Eleonora ao pagamento de R\$10.000,00 como dano à imagem de um homem que foi - publicamente - se gabar de ter estuprado uma mulher. Entendemos que esta decisão fere todos os princípios de direito da igualdade e não discriminação, ao não considerar que a violência sexual, como instrumento de dominação contra mulheres, não pode ser divulgada e valorizada, como o foi neste episódio.

Também consideramos que fere o Direito Internacional dos Direitos Humanos, ao não reconhecer os direitos humanos das mulheres, vítimas de violência sexual no país, que sofrem dano irreparável à sua integridade física, moral e psíquica por atos como o relatado por Alexandre Frota.

Principalmente, afirmamos que essa decisão fere o bom senso e a justiça, ao não reconhecer a responsabilidade de Eleonora Menicucci, como ex Secretária Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres, de expressar uma opinião pública contrária ao elogio do machismo violento, que não se constrange em violar o corpo alheio. Além disso, fere qualquer sentido de generosidade humana, pois operadores de justiça devem ser capazes de pensar naquela mulher violada por um homem que hoje recebe um prêmio judicial com a condenação a Eleonora Menicucci.

Além de manifestar nossa indignação com a decisão judicial de primeira instância, temos a dizer que:

- 1. há graus de recursos judiciais nacionais que Eleonora Menicucci deve buscar como porta-voz de todas as mulheres brasileiras que já foram, ou podem ser, agredidas sexualmente.*
- 2. como decisão discriminatória emblemática, este caso deve ser levado ao conhecimento em esferas internacionais dos sistemas das Nações Unidas e da OEA, expondo as decisões judiciais brasileiras que não se comprometem com a defesa dos direitos humanos das mulheres.*
- 3. o direito, como lugar da manutenção de privilégios, pode produzir decisões judiciais desta natureza, mas isto não pode e não vai calar a sociedade civil.*

Ádila Fabiana de Moura e Silva Leite - Fórum de Mulheres do DF

Alberto Carvalho Amaral - mestre em Direito e defensor público do DF

Alessandra Ramos de Oliveira Harden - professora da Universidade de Brasília

Amanda de Sales - advogada
Ana Liesi Thurler - socióloga e Partida/Brasília
Ana Teresa Iamarino - advogada e mestranda em Direitos Humanos/UnB
Ana Paula Gonçalves - advogada
Branca Moreira Alves - advogada e escritora
Carmen Hein Campos - professora de Direito da UNIRITTER/RS
Cleide de Oliveira Lemos - consultora legislativa aposentada, integrante da Partida
Coletivo Mulheres Defensoras Públicas do Brasil
Debora Duprat - procuradora de Direitos Humanos/MPFU
Denise Dourado Dora - advogada, ex-ouvidora da Defensoria Pública do RS, e coordenadora da ONG THEMIS
Denise da Veiga Alves - advogada na RENAP/Marietta Baderna
Erika Lula de Medeiros - advogada na RENAP/ Marietta Baderna
Erina Gomes - advogada popular, mestranda em Direitos Humanos/UnB
Elisangela Karlinski - socióloga
Fabiana Severi - professora na FDRP/USP
Fabiane Simioni - professora na FURG/RS e integrante da ONG THEMIS
Fátima Pacheco Jordão - socióloga e conselheira do Instituto Patrícia Galvão - Mídia e Direitos
Fernanda Pereira Nunes - estudante de Direito na UnB
Giselle Mathias Flügel Barreto - advogada
Jacqueline Pitanguy - socióloga e diretora da CEPIA - Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação
Jacira Melo - comunicóloga e diretora do Instituto Patrícia Galvão - Mídia e Direitos
Laina Crisostomo - advogada e integrante da Tamo Junta
Leila Linhares Barsted - advogada e diretora executiva da CEPIA - Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação
Lourdes Bandeira - docente da UnB e do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher - NEPEM/UnB
Luana Basilio e Silva - advogada e integrante da Articulação de Mulheres Negras Brasileiras -AMNB
Lucia Xavier - assistente social e coordenadora da ONG Criola/RJ
Íaris Cortês - advogada e integrante do CFEMEA/Brasília
Isadora Dourado Rocha - estudante de Direito na UnB
Jacira Vieira de Melo - comunicóloga e diretora executiva do Instituto Patrícia Galvão/SP
Maiara Auck Peres de Lima - advogada e mestranda em Direito pela UnB
Marcela Dias Barbosa- advogada e mestranda em Direito pela Unesp/Franca
Maria Amélia de Almeida Teles - advogada e coordenadora da União de Mulheres de São Paulo
Maria Betânia Ávila - socióloga e coordenadora do SOS Corpo - Instituto Feminista para a Democracia
Schuma Schumacher - pedagoga e coordenadora da Rede de Desenvolvimento Humano/Redeh - RJ
Mariana Barros R. da Cruz - assistente social e advogada, servidora no Centro Judiciário da Mulher do TJDF
Maria Terezinha Nunes - advogada e integrante da Associação das Advogadas pela Igualdade de Gênero e Raça- AAIGRE
Myllela Calazans - advogada, colaboradora do CLADEM-Brasil
Nathalia Ferreira Monteiro - advogada e membro do IBDFAM
Nilza Iraci - comunicóloga e coordenadora do Geledés-Instituto da Mulher Negra
Olga Maria Parente Macedo de Andrade - assistente social na Casa da Mulher Brasileira/DF

Rachel Moreno - psicóloga e integrante da Rede Mulher e Mídia
Rafaela de Miranda Ochoa Peña - advogada
Regina Soares Jurkewicz - doutora em Ciências da Religião e integrante da ONG Católicas pelo Direito de Decidir
Renata Jardim - advogada e integrante do Coletivo Feminino Plural
Rita de Castro Hermes Meira Lima - defensora pública no DF e integrante do Coletivo de Mulheres Defensores Públicas do Brasil
Rosane Reis Lavigne - defensora pública na DPE/RJ
Rubia Abs da Cruz - advogada e integrante do CLADEM
Sílvia Pimentel - advogada, professora PUC/SP e integrante do CEDAW-ONU
Sonia Maria Alves da Costa - advogada, doutoranda em Direito na UnB
Wania Pasinato - consultora da ONU Mulheres
Yaris Cortês - advogada e integrante do CFEMEA

Workshop discute críticas feministas ao Direito no Brasil - Brasília, 04 e 05/05/2017

Aberto ao público externo, evento pretende lançar um olhar sobre o Direito brasileiro com base na “evolução” das teorias feministas

A produção teórica do direito das mulheres e do Direito Civil em uma perspectiva feminista estará em debate no Workshop **“Tecendo Fios para Discussão das Críticas Feministas ao Direito no Brasil”**, que acontece de 04 a 05 de maio, em Brasília, na Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

O evento pretende lançar um olhar sobre o Direito brasileiro com base na “evolução” das teorias feministas: patriarcado, gênero e interseccionalidade. Além disso, busca identificar os desafios, a partir de uma perspectiva feminista, atinentes a cada área do Direito, em especial os direitos civis e a aplicação da Lei Maria da Penha.

O workshop será aberto ao público em geral, no limite de 50 vagas. Os interessados devem realizar inscrição prévia, clicando aqui.

O evento é uma realização do Comitê da América Latina e Caribe para Defesa dos Direitos das Mulheres (CLADEM/Brasil); das ONGs Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação (CEPIA) e Gênero, Justiça e Direitos Humanos (THEMIS); do Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA); do Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher da Universidade de Brasília (NEPEM/UNB); e do Núcleo de Assessoria Jurídica Popular da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (NAJURP/USP/Ribeirão Preto).

O encontro ainda conta com o apoio da ESMPU, da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres) e do Fórum Justiça.

Programação - Durante os dois dias, haverá seis mesas de discussão, enfocando aspectos como produção teórica do direito das mulheres; críticas feministas ao Direito Constitucional, Trabalhista, Administrativo, Direito Penal e Processual Penal e Direitos Humanos; atuação das feministas para a conquista dos direitos civis das mulheres; novos desafios para assegurar os direitos conquistados; 15 anos do Novo Código Civil de 2002; e Lei Maria da Penha. [Clique para ver a programação completa.](#)

A mesa de abertura contará com a participação da presidente da Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ, Daldice Maria de Almeida; da representante do Escritório da ONU Mulheres no Brasil, Nadine Gasman; da subprocuradora-geral do Trabalho e diretora-geral adjunta da ESMPU, Sandra Lia Simón; e da coordenadora do Fórum Justiça, Rosane Reis Lavigne.

Assessoria de Comunicação
Escola Superior do Ministério Público da União
E-mail: ascom@escola.mpu.mp.br
Telefone: (61) 3313-5132 / 512628

Acesse no site de origem: [Workshop discute críticas feministas ao Direito no Brasil - Brasília, 04 e 05/05/2017](#)

Haverá espaço para as mulheres num mundo feito para os homens?

O que preocupa é que mesmo após mais de dez anos da Lei Maria da Penha essas histórias ainda se repetem

Isamara Filier já havia buscado por cinco vezes a Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres (Deam) para realizar denúncia contra o seu ex-marido, Sidnei Ramis de Araujo, antes de ser vítima da chacina promovida por ele na cidade de Campinas (SP) durante festa de réveillon, marcando o início de 2017 com um grande ato de feminicídio. Além dela, outras mulheres foram assassinadas pelos seus companheiros ou ex-companheiros nas celebrações de ano novo, como Renata Rodrigues Aureliano, em Campestre (MG).

[\(Nexo, 08/01/2017 - acesse o site de origem\)](#)

A primeira vez que atendi uma mulher vítima de violência doméstica eu estava no primeiro ano da graduação em Direito, em 2003, atuando em um projeto de extensão no Capão Redondo, na cidade de São Paulo (SP). Com o olho roxo, ela nos relatou que estava em processo de separação do marido em razão da violência que sempre sofreu, mas que o juiz havia decidido pelo retorno do ex-marido para a sua casa, atendendo a uma alegação dele de que ela sofreria de distúrbios psíquicos e necessitaria de seus “cuidados”. Para isso, ele usou como prova o fato

de ela tomar medicação para depressão. No mesmo período, atendemos uma funcionária de uma escola local que havia passado a madrugada com os filhos na rua porque a Deam se encontrava fechada e ela não conseguiu ser atendida na delegacia comum.

Todas essas histórias ocorreram antes da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340) ser promulgada em 2006. O que preocupa é que após mais de dez anos essas histórias ainda se repetem. As Deams em São Paulo continuam funcionando apenas em horário comercial e não nas madrugadas, quando a violência de fato ocorre. As questões de “direito civil”, como divórcio, guarda, divisão de bens do casal, continuam a serem tratadas de forma dissociada da violência doméstica. O enunciado três do Fonavid, uma organização de magistrados(as) das Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, prevê que mesmo nos casos nos quais a violência doméstica se faz presente na dinâmica conjugal e familiar, essas ações devem ser processadas e julgadas pelas Varas Cíveis e de Família comuns, e não nas Varas Especializadas, formalizando essa ruptura do tratamento da violência em relação às questões cíveis na atuação judicial.

Na carta deixada pelo autor da chacina que vitimou Isamara, fica explícito que a disputa da guarda do filho comum do casal era utilizada como mote para o cometimento de agressões contra ela. Isamara havia denunciado abusos também cometidos contra o menino de apenas oito anos que acabou sendo uma das vítimas de assassinato pelo próprio pai. É comum nos casos de separação nos quais há presença de violência doméstica que a guarda de filhos(as) se torne o grande instrumento de tentativa de manutenção do controle da mulher por parte do homem.

Não são poucos os casos nos quais homens passam a se colocar como vítima de “alienação parental”, ou seja, como alguém que quer exercer a paternidade, mas que é impedido por uma ação de “vingança” da mulher que era violentada por ele. A leitura comumente é essa: a mulher é a louca e o pai é a vítima, mesmo que este não cumpra nem ao menos com a obrigação de pagamento de pensão alimentar e muito menos tenha prestado a adequada e necessária afetividade aos(às) filhos(as) quando no convívio com eles(as). Essa é a visão que o autor da chacina tem sobre si próprio e deixa explícita na sua carta.

A QUESTÃO QUE SE COLOCA É QUE O SISTEMA JURÍDICO FOI PENSADO HISTORICAMENTE APENAS PARA PROTEÇÃO DE INTERESSES DOS HOMENS

Em alguns casos, a denúncia da mulher em relação à violência praticada contra filhos(as) se volta contra ela. Há inclusive um projeto de lei n. 4488/2016, na Câmara dos Deputados, que vem incluir como crime na lei n. 12.318/2010, que trata da prática de alienação parental, o seguinte parágrafo: “§ 2.º O crime é agravado em 1/3 da pena: I - se praticado por motivo torpe, por manejo irregular da Lei 11.340/2006, por falsa denúncia de qualquer ordem, inclusive de abuso sexual aos filhos”. Assim, esse projeto de lei vem reforçar o uso da alienação parental e da denúncia caluniosa como forma de desqualificação da fala das mulheres, colocando inclusive em risco a integridade física das crianças ao tirar das mulheres a segurança para praticar denúncias.

Isso não quer dizer que a paternidade não seja relevante, ao contrário, ela é essencial. E deve ser realizada de modo afetivo, responsável e associado ao respeito às mulheres que compõem a vida da criança. Da forma como vem sendo tratada a questão, a tese jurídica de que nas ações

de guarda o que deve se priorizar é o melhor interesse da criança cai por terra quando é substituída pelo melhor interesse do “pátrio poder”, como forma de sua manutenção prática. O “pátrio poder” centralizava o poder nas famílias nas mãos dos homens e foi retirado formalmente do Código Civil em 2002 quando passou a ser denominado de “poder familiar” por se aceitar teoricamente que esse possa ser compartilhado com as mulheres.

A questão que se coloca é que o sistema jurídico foi pensado historicamente apenas para proteção de interesses dos homens, brancos e proprietários que redigiram as teses contratualistas que deram origem aos Estados-Nação modernos como o nosso. Inclusive foi por meio desse sistema que se criou a divisão dicotômica na sociedade entre espaço público, esse ordenado pelo Estado no qual poderia atuar por meio de sua força policial, e o espaço privado no qual o Estado não interferiria e o que regeria seria o poder do patriarca, como indivíduo capaz de regular as suas próprias relações, apenas adstrito aos limites do direito civil. Isso significa que nas causas de violência doméstica tem sido negada a discussão acerca exatamente da regulação das forças de poder presentes no espaço privado no qual a violência é exercida, aplicando apenas um Código Penal criado para uma lógica na qual esse tipo de violência não se encaixa.

As teorias jurídicas construídas a favor das mulheres, buscando apenas incluí-las nos mesmos instrumentos normativos e institucionais já existentes têm se demonstrado disfuncionais. Isso se torna ainda mais dramático quando tratamos da realidade das mulheres fora do marco branco e urbano. O [Mapa da Violência de 2015](#) apresentou que, enquanto os homicídios de mulheres brancas no Brasil reduziram em 9,8% no período de 2003 a 2013, os homicídios de mulheres negras, ao contrário, aumentaram em 54,2%. Outros problemas de impacto comunitário e cultural se verificam quanto ao uso desses instrumentos estatais para a população rural e indígena em virtude dessa forma de intervenção meramente polícial.

Carole Pateman em seu livro “O contrato sexual” explica que o patriarcado é algo estrutural ao Estado moderno e que as mulheres nunca conseguirão se encaixar no conceito de “indivíduos”, pois “seus corpos nunca são esquecidos”. Vivemos num Estado em que apenas 9,9% das mulheres ocupam o Congresso Nacional e no qual uma presidenta é retirada do poder sob discursos machistas, o que demonstra que esses espaços de poder estão longe de ser algo pertencente também às mulheres. A desconstrução dessa estrutura patriarcal e, conseqüentemente, o enfrentamento à violência contra as mulheres não é possível sem ter nas próprias mulheres, em toda a sua pluralidade, as protagonistas dessa luta, o que só pode ser alcançado nessa conjuntura a partir de uma pressão que venha de fora das instituições formais.

A experiência das “Promotoras Legais Populares”, iniciada em 1994 pelas ONGs Themis do Rio Grande do Sul e a União de Mulheres de São Paulo e espalhada pelo Brasil inteiro, tem como intuito criar um espaço de diálogo e articulação política entre as mulheres, dos mais diversos perfis e realidades, de forma a construir pautas conjuntas e, ao mesmo tempo, diversas, para atender a todas as realidades vivenciadas pelas mulheres, principalmente por aquelas mais distanciadas dos lugares de poder. Dessa maneira, o direito das mulheres deixa de ser um imperativo estatal masculinizado e branqueado para ser expressão das inspirações das mulheres por libertação das opressões que vivenciam. Como cantava Etta James, esse é um mundo de homens, mas que nunca foi e nunca será nada sem as mulheres ou as meninas.

Lívia Gimenes Dias da Fonseca, advogada e doutora em Direito pela Universidade de Brasília, integrante da coordenação do projeto Promotoras Legais Populares do Distrito

Nota pública do Consórcio Nacional de Organizações que elaborou o anteprojeto da Lei Maria da Penha emite nota sobre o PLC 07/2016

NOTA PÚBLICA

O Consórcio Nacional de Organizações que elaborou o anteprojeto de lei Maria da Penha (Cepia, Cfemea, Cladem e Themis), as organizações feministas, de mulheres e de direitos humanos abaixo assinadas, vêm publicamente manifestar-se contrárias à proposta contida no art.12-B, do PLC 07/2016, que pretende conferir à autoridade policial atribuições para a concessão de medidas protetivas de urgência, subvertendo a lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Importante lembrar que a Constituição Federal consagrou os direitos das mulheres e a responsabilidade do Estado frente à violência doméstica é fruto da luta dos movimentos feministas e de mulheres, que também conquistaram a presença do sistema de justiça no tratamento da violência através da Lei Maria da Penha. Nesse sentido, as Delegacias da Mulher (DEAMs) surgiram por proposta e pressão dos movimentos de mulheres como resposta às dificuldades que as mulheres enfrentavam para registrar suas queixas nas delegacias tradicionais. As instituições de segurança pública efetivamente não estavam preocupadas com as violências cometidas contra as mulheres, e muito frequentemente resistem a criar e ampliar delegacias especializadas para atendimento a vítimas de violência doméstica e sexual. As DEAMs não existiriam se não fossem os movimentos feministas e de mulheres. Por isso, manifestamos surpresa e indignação que a proposta esteja sendo conduzida, sem consulta às organizações que representam os direitos das mulheres no país, por delegados e delegadas que nunca se manifestaram em defesa dos direitos das mulheres. Lamentamos que as Delegacias da Mulher que, não existiriam sem a luta constante do movimento de mulheres, estejam apoiando uma proposta que subverte a Lei Maria da Penha, dificulta o acesso à justiça, e que não é apoiada pelos movimentos de mulheres.

A Lei Maria da Penha é o resultado de uma longa caminhada, que começou com o caso emblemático da Sra. Maria da Penha, vítima de duas tentativas de homicídio, culminando com uma decisão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos que recomendou ao Estado Brasileiro adotar uma lei que realmente protegesse as mulheres em situação de violência. Esta é a lei 11.340/2006, uma proposta feminista, gestada, discutida e apresentada por organizações feministas, que contou com o apoio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPMPR), de juristas e de parlamentares feministas e não feministas com histórico compromisso com as mulheres. O Consórcio de Organizações discutiu durante dois anos o anteprojeto de lei; a SPMPR e o Congresso Nacional debateram esse anteprojeto com a sociedade brasileira através de audiências públicas em diversos estados

brasileiros. De 2002 (quando o Consórcio reuniu-se pela primeira vez) a 2006 (quando a Lei foi aprovada) foram mais de quatro anos de discussão. O conteúdo dessa Lei e a sua pertinência social são amplamente reconhecidos pelas mulheres brasileiras. Essa é a razão pela qual a Lei Maria da Penha é considerada uma das melhores legislações do mundo. Agora, vergonhosamente, um movimento de delegados e delegadas, sem discutir com beneficiárias, organizações e associações de magistrados, defensores públicos e promotores de justiça, quer se apropriar dessa história e corromper a lei Maria da Penha. Há um profundo *déficit* de legitimidade nos proponentes e isso não pode ser acolhido pelo Senado Federal, pois desrespeita a luta das mulheres.

Não bastasse a falta de legitimidade dos proponentes, o art. 12-B subverte a lógica da lei, que responde às definições constitucionais de responsabilidade do Estado em relação à violência intrafamiliar. Não é e nunca foi proposta da lei Maria da Penha outorgar à polícia a atribuição de conceder medidas protetivas e sim aos juizados especializados de violência doméstica e familiar criados para esse fim. A proposta fere a sistemática da Lei e é inconstitucional. A autoridade ou servidor policial não tem competência constitucional para a jurisdição, para restringir direitos ou afastar a possibilidade da apreciação pelo Poder Judiciário. Não é essa a atribuição constitucional da polícia e nem a definida pela Lei Maria da Penha. Consideramos que, tanto para julgar adequadamente a situação, garantindo proteção em caso de risco de vida para mulheres que ensejam medidas de proteção, quanto para afastar qualquer possibilidade de tratamento discricionário e discriminatório por parte de agentes policiais na negativa de devida proteção às mulheres, é indispensável que a Lei permaneça como está, sem esta retrógada alteração proposta.

Tanto na forma, pela ausência de discussão com o movimento feminista e de mulheres - *déficit* de legitimidade - quanto no conteúdo, pela impossibilidade de jurisdição - *déficit* de constitucionalidade - o art. 12-B não pode ser aprovado, devendo ser suprimido do PLC 07/2016. Nessa linha encontram-se, também, as Notas Técnicas alusivas à matéria em comento, produzidas pelas Comissões dos Direitos da Mulher das instituições essenciais ao sistema de justiça - Magistratura, Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil.

Brasília, 16 de junho de 2016.

Cepia - Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação, Ação

Cfemea - Centro Feminista de Estudos e Assessoria

Cladem - Comitê Latino Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher

Themis - Gênero Justiça e Direitos Humanos

AMB- Articulação de Mulheres Brasileira

Projeto de Extensão Maria da Penha: Atenção e Proteção, da UnB

Elas que são Elas -UVV/ES

Fórum de Mulheres de Imperatriz - MA

Centro de Promocao da Cidadania e Defesa dosDireutis Humanos Pé. Josimo

Associação de Mulheres do Bacuri e Adjacências

Fórum Maranhense de Mulheres

Centro Dandara

Instituto Patrícia Galvão

União de Mulheres do Município de São Paulo

Fórum de Mulheres - MA

Articulação de Mulheres de Ase Iyagba Ori

AROV - Associação Rosa dos Ventos -
Grupo Afrimação Homossexual Potiguar
GAL- Grupo de Articulação Lésbica -
Centro de Promoção Social Noir Medeiros
Forum LGBT Potiguar
Grupo Oxente de Libertação Homossexual
Associação Homossexual do Vale Assu
Liga Northeriograndense de Combate à Aides - LMCA
Sidadania
Atrevida
AMA/RN
Organização Feminista Bandeira Lilás
Associação Vidas Positivas - AVIP
Articulação Aids do Rio Grande do Norte
Coletivo de Bandeira
Atreva-se
Movimento de Mulheres do Seridó
Central Única dos Trabalhadores Sexuais - CUTS
Coletivo Marietta Baderna da RENAP
Grupo de Pesquisas em Saúde, Sociedade e Cultura - UFPB
Instituto de Estudos de Gênero - UFSC
Núcleo Margens: modos de vida, família e relações de gênero - Departamento de Psicologia/CFH/UFSC
Observatório de Monitoramento da Lei Maria da Penha -OBSERVE
Núcleo Feminista de Pesquisa sobre Gênero, Masculinidades - GEMA/UFPE
Instituto Papai
Rede de Homens pela Equidade de Gênero - RHEG
Campanha Brasileira do Laço Branco - Homens pelo Fim da Violência contra as mulheres
Menengage - Brasil
GT Gênero e Saúde/Abrasco - Associação Brasileira de Saúde Coletiva
GT Psicologia e Estudos de Gênero/ANPEPP
GT Gênero, Saúde e Direitos Reprodutivos
REDOR - Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero
ECOS - Comunicação em Sexualidade
Instituto Promundo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher -CEDIMES
Comissão da Mulher Advogada - OAB/ES
Coletivo Feminista de Guarapari - DELAS
Azânia - Grupo de Estudo e Pesquisa em Cultura, Gênero, Sexualidade, Raça, Classe, Performance e Religião - CANDANCES
NEIM - Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a mulher - UFBA
Grupo Curumim
Associação Ilê Mulher
Rede de Mulheres Negras - PR
NEGAr- Núcleo de Estudos de Gênero de Araraquara/UNESP
Coletivo Feminino Plural
Movimento Nacional de Cidadãs PositiHIVas
Sempre Mulher - Instituto sobre Relações Raciais

Geledés - Instituto da Mulher Negra
Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos
Casa da Mulher Catarina
Fórum Catarinense de Mulheres
Fórum pela Implementação da Lei Maria da Penha - SC
Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - SC
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Florianópolis

Justiça condena produtora por letras de funks 'Tapinha' e 'Tapa na Cara'

(G1/Rio Grande do Sul, 16/10/2015) *Decisão foi mantida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Ação pedia condenação por músicas que incitam violência contra mulher*

A produtora de funk Furacão 2000 Produções Artísticas e a gravadora Sony foram condenadas pela Justiça Federal da 4ª Região ao pagamento de uma multa de R\$ 500 mil pela veiculação da música das músicas "Tapinha" e "Tapa na Cara". Na decisão tomada na quinta-feira (15), a Justiça entendeu que as letras incitam a violência contra a mulher.

A ação foi ajuizada pela ONG Themis - Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero, baseada em Porto Alegre, e pelo Ministério Público Federal contra a produtora, a gravadora e a União, pedindo o pagamento de indenização por "dano moral difuso", e a condenação do governo federal por não cumprir a Convenção de Belém do Pará, um tratado do qual é signatário, e em que se compromete a orientar meios de difusão de conteúdo com diretrizes para a erradicação da violência contra a mulher.

A produtora foi condenada em primeira instância, mas recorreu e conseguiu reverter a decisão, suspendendo a multa. Como a decisão não foi unânime, abriu a possibilidade de um novo julgamento, que condenou a empresa.

O valor a multa foi garantido no julgamento dos embargos infringentes, no qual o desembargador federal Luiz Alberto d'Azevedo Aurvalle, manteve o valor, que deverá ser revertido para o Fundo Federal de Defesa dos Direitos Difusos. A música "Tapinha" ficou famosa na década de 2000 na interpretação do grupo de funk Bonde do Tigrão.

Na decisão, o desembargador federal citou o cenário de violência doméstica no Brasil, afirmando que "persiste enraizada na sociedade brasileira inconcebível violência contra a mulher. Nessa perspectiva, músicas e letras como 'Tapa na Cara' e 'Tapinha' não se mostram simples sons de gosto popular ou 'narrativas de relações privadas íntimas' ou 'manifestação artística' de prazer feminino masoquista, mas abominável incitação à violência de gênero ou aval a tais criminosas e nefastas condutas, ao transmitir a jovens e público em geral a noção errônea de que a regra é a mulher gostar de sofrer".

Ainda de acordo com o magistrado, a liberdade de expressão não significa que qualquer coisa

pode ser propagada pelos meios de difusão. “Mesmo o repúdio geral à censura não implica irrestrita possibilidade de divulgação e comunicação de tudo. Deve-se ponderar todos os demais direitos fundamentais, sob pena de o cidadão ficar refém de mídia onipotente, visando apenas ao lucro, sem o cumprimento de escopos coletivos, insculpidos em tratados internacionais, na Constituição Federal e em diplomas legais”, avaliou o desembargador.

O desembargador federal rejeitou, no entanto, o pedido de condenação da União por considerar que o tribunal não pode determinar como o governo federal deve cumprir tratados internacionais nos quais aparece como signatário.

Ainda cabe recurso a instâncias superiores.

O G1 entrou tentou contato com a gravadora, mas ainda não obteve retorno. A Furacão 2000 informou que vai recorrer da decisão.

Acesse no site de origem: [Justiça condena produtora por letras de funks ‘Tapinha’ e ‘Tapa na Cara’ \(G1/Rio Grande do Sul, 16/10/2015\)](#)

[Advogados criam rede nacional para auxiliar trabalhadoras domésticas](#)

(Zero Hora, 28/04/2015) Ideia é prestar assistência jurídica a sindicatos já formados e incentivar a criação de novos, para fortalecer a categoria

Maior categoria profissional de mulheres no Brasil, com 7 milhões de integrantes, as domésticas ganharam nesta terça-feira mais uma arma para lutar por seus direitos trabalhistas: a Rede Nacional de Assessoria Jurídica das Trabalhadoras Domésticas. Inicialmente composta por dez advogados de quatro Estados, entre eles do Rio Grande do Sul, a organização busca auxiliar sindicatos existentes e incentivar a criação de novos.

Leia também: [Senado aprova urgência para projeto que regulamenta trabalho doméstico \(Agência Brasil, 29/04/2015\)](#)

Criada depois do Dia Nacional da Trabalhadora Doméstica, comemorado na segunda-feira, a entidade pretende fortalecer a categoria. No Estado, a rede contará com dois advogados da assessoria jurídica Themis, que defende causas feministas: Beatriz da Rosa Vasconcelos, integrante do Conselho Diretor da ONG, e Rodrigo de Medeiros, consultor da entidade. Ambos participaram da reunião de criação da rede, realizada na sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em Brasília.

Além dos representantes do Estado, o encontro, que terminou por volta das 17h, contou com a presença de advogados de São Paulo, Ceará e do Distrito Federal. A ideia é que os integrantes angariem outros profissionais da área trabalhista para a rede, com objetivo de ter pelo menos um colaborador por estado.

Cai número de empregadas domésticas na Região Metropolitana

Inicialmente, a rede não atenderá diretamente as domésticas, mas prestará assistência jurídica aos sindicatos, para viabilizar os processos das trabalhadoras. A organização também trabalhará na reunião de decisões judiciais em prol das domésticas no país, com objetivo de criar jurisprudência às reivindicações da categoria.

— Há muitos sindicatos no país que ainda não têm assessoria jurídica e casos em que as domésticas possuem apenas associações, que podemos ajudar a transformar em sindicatos, o que dará mais força às reivindicações trabalhistas da categoria — informa Beatriz.

Regulamentação da Lei das Domésticas só deverá acontecer em abril

A advogada também relata que muitas regiões dos Estados não possuem sindicato algum, como a serra gaúcha.

— No Rio Grande do Sul, temos sindicatos na região metropolitana de Porto Alegre e em Pelotas, mas cidades grandes como Caxias do Sul e Santa Maria ainda não possuem — explica.

No RS, apenas 46% das domésticas têm carteira assinada

Atualmente, segundo a advogada, a maior parte das ações trabalhistas encaminhada por domésticas no país é movida contra empregadores que não assinam a carteira e não contribuem com a previdência social.

A obrigação legal de registrar o contrato de trabalho das domésticas na carteira existe desde 1972 no país. No entanto, no Rio Grande do Sul, apenas 46% das trabalhadoras possuem a anotação no documento. Mesmo baixo, o índice é o melhor do Brasil. Em Fortaleza, no Ceará, somente 28% das domésticas possuem contrato registrado na carteira, pior taxa no país, conforme dados da Fundação de Economia e Estatística (FEE).

Além disso, há dois anos, a categoria espera a regulamentação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 72, conhecida como PEC das Domésticas. Dois anos após a promulgação, o projeto ainda aguarda regulamentação, travada no Congresso. O texto precisa ainda passar pelo Senado e, depois, ser sancionado pela Presidência.

Promulgada em abril de 2013, a PEC garantiu alguns direitos trabalhistas para a categoria, mas benefícios como indenização em demissões sem justa causa, conta no FGTS e adicional noturno dependem de regulamentação (veja o quadro abaixo).

— Além da dificuldade de reconhecimento dos direitos pelo Poder Judiciário e pelas políticas governamentais, estas mulheres enfrentam a discriminação e o preconceito da sociedade. Muitos empregadores ainda tratam as trabalhadoras domésticas como escravas, uma vez que exigem longas jornadas de trabalho, pagam menos que o salário mínimo, dando roupas e objetos que não usam mais em substituição ao rendimento “in natura” — relata Beatriz.

Onde se informar sobre os direitos

Domésticas que não conhecem seus direitos trabalhistas podem procurar os sindicatos ou, em cidades onde eles não existem, as delegacias regionais do trabalho.

PEC DAS DOMÉSTICAS

O QUE VALIA ANTES DA LEI

- Salário mínimo
- Irredutibilidade salarial
- 13º salário
- Repouso semanal remunerado
- Férias com acréscimo de 1/3 do valor
- Licença-maternidade ou paternidade
- Aviso prévio proporcional
- Aposentadoria e vinculação à Previdência Social

O QUE ENTROU EM VIGOR COM A LEI

- Limite da jornada de trabalho
- Pagamento de horas extras

O QUE AGUARDA REGULAMENTAÇÃO

- Adicional noturno
- Auxílio-creche
- Fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS)
- Contribuição patronal
- Salário-família
- Seguro contra acidentes de trabalho
- Seguro-desemprego
- Hora-extra
- Tempo de experiência
- Fiscalização

por Fernanda da Costa

Acesse no site de origem: [Advogados criam rede nacional para auxiliar trabalhadoras domésticas \(Zero Hora, 28/04/2015\)](#)

Ausência do tema da violência de gênero na corrida eleitoral é sintoma do descaso sobre as pautas das mulheres

(Débora Prado/Agência Patrícia Galvão, 03/10/2014) A violência doméstica e sexual contra as mulheres é um fenômeno de extrema gravidade, que coloca em risco mais da metade da população do País, as 103,8 milhões de brasileiras contabilizadas na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013, do IBGE. Calcada na desigualdade de gênero, a violência contra a mulher assume a forma de diversos crimes graves, como homicídios, estupros, torturas, cárceres privados e agressões constantes, conforme apontam diversas pesquisas (ver box).

Ainda, a cena desses crimes costuma ser o espaço doméstico, onde as agressões físicas e verbais permeiam relações ditas de afeto, perpetuando a cultura da violência e a violação dos direitos humanos das mulheres entre gerações.

Alheia à gravidade do problema e à dimensão da parcela da população brasileira vitimizada, porém, a corrida eleitoral em 2014 foi marcada até a reta final do primeiro turno pela ausência do debate sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres, segundo as fontes ouvidas pela Agência Patrícia Galvão.

“Paradoxalmente, em uma eleição em que temos três candidatas mulheres, com duas delas com possibilidades concretas de vencer, o tema das violações de gênero não entrou no debate eleitoral”, frisa a advogada e presidente da organização Themis - Gênero, Justiça e Cidadania, Denise Dora.

Agenda das mulheres é ignorada

Para a advogada, tanto as candidatas mulheres como a mídia perdem a oportunidade de discutir o diagnóstico e a superação da desigualdade de gênero existente. Essa ausência é sintoma e prova desta desigualdade, que alimenta a invisibilidade das pautas das mulheres em uma corrida eleitoral em que [o voto feminino pode definir o resultado da disputa](#).

Denise Dora compara o processo eleitoral brasileiro com a eleição do presidente Barack Obama nos Estados Unidos, em 2008, para ressaltar a invisibilidade. “Na primeira eleição do Obama a questão racial marcou muito, houve todo um debate sobre se ter um candidato negro era superação das desigualdades ou não. O mesmo não acontece no Brasil, onde não aparece conexão dos debates e campanhas com o fato de as principais candidatas à Presidência serem mulheres”, destaca.

“Sequer aparece no debate qual o tipo de barreira que elas mesmas enfrentaram na vida. A Marina falou das dificuldades que teve por ser pobre, por ter ficado doente, e a Dilma, por ter sido presa política; mas ninguém traz à tona as barreiras enfrentadas pelas mulheres na política. Elas poderiam mostrar que nem todo mundo tem os mesmos direitos e as mesmas

oportunidades. Isso tinha que aparecer, como a questão racial apareceu na eleição do Obama”, defende.

Discriminação no cerne do problema

O reconhecimento das desigualdades que estão no fundamento das relações sociais e as discriminações que elas geram, explica a advogada, é essencial para o fortalecimento da política de enfrentamento à violência, uma vez que são justamente as desigualdades que autorizam a maior parte das violações dos direitos humanos das mulheres.

Este enfrentamento, segundo a especialista, exige políticas e ações partindo tanto do Estado quanto de outros atores na sociedade, como a mídia. “Como é que a mídia no seu discurso sobre a violência pode contribuir para que ela se reduza? Qual é a participação da cultura nisso - de filmes, vídeos, novelas, da literatura? Qual é a participação das empresas? Digamos que 90% dos homens que participam das relações violentas no papel de agressores trabalham em algum lugar, batem na mulher no final do dia e na manhã seguinte vão trabalhar como se nada tivesse acontecido. Essa empresa tem alguma responsabilidade em relação a isso?”, exemplifica.

Além disso, a radialista, feminista e ambientalista Denise Viola lembra que essa é uma política pública que não diz respeito só as mulheres, pois se trata da construção de uma sociedade melhor como um todo. “A violência traz impactos para a vida física, psicológica e afetiva, e muitas vezes econômica também, de milhares de mulheres. Traz impactos negativos para as crianças que convivem com a violência dentro de casa. É responsável por perda de produtividade, pela diminuição de anos vividos, aumenta a tendência ao suicídio entre as mulheres e gasta-se muito do dinheiro público para remediar as consequências dessa grave violação”, aponta.

Para se desconstruir a cultura que alimenta essa forma de violência e trabalhar a prevenção, destaca a radialista, é preciso promover justamente um debate maior com a população. “No período que antecede as eleições é muito comum ouvir propostas vagas - como cidadania, sociedade igualitária, sociedade sustentável, justiça. Mas de que justiça, de que segurança estamos falando? Pode não ser a mesma para mim e para você. E no que diz respeito à violência contra as mulheres, ninguém vai dizer que é a favor, mas também não dizem como as propostas de prevenção e enfrentamento vão se viabilizar”, afirma.

O caminho, segundo a advogada da Themis Denise Dora, já está traçado: “A política de enfrentamento à violência contra as mulheres está estruturada em termos institucionais: tem uma lei importante com uma concepção muito boa, que é a Lei Maria da Penha, tem uma reforma no Poder Judiciário em curso, e esta é uma pauta prioritária na maioria dos Conselhos e Secretarias de Políticas para as Mulheres em vários Estados e em nível federal. Os órgãos de Segurança Pública, que resistem mais a estabelecer esse tema como parte de suas agendas, começam também a fazer isso. Mas, termos uma política estruturada do ponto de vista institucional não significa que tenhamos uma boa política, porque precisamos mais do que isso. A gente precisa pensar como essa política dialoga com outros elementos da sociedade no campo da cultura, da educação e do trabalho”, conclui.

Pesquisas evidenciam a gravidade do problema

Dados da última edição do [Anuário Brasileiro de Segurança Pública](#) mostram que o número total de estupros registrados em 2012 subiu 19,3% em relação ao ano anterior, atingindo 50,6 mil casos - ou seja, quase seis denúncias a cada hora.

Com uma taxa de 4,4 assassinatos em 100 mil mulheres, o Brasil também está entre os países com maior índice de [homicídios femininos](#): ocupa a sétima posição em um *ranking* de 84 nações, segundo dados do Mapa da Violência 2012 (Cebela/Flacso). Entre 1980 e 2010, mais de 92 mil mulheres foram assassinadas, sendo 43,7 mil só na última década - ou seja, em média, a cada 2 horas uma brasileira foi morta em condições violentas.

Nos primeiros seis meses de 2014, a [Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180](#) realizou 265.351 atendimentos, sendo que as denúncias de violência corresponderam a 11% dos registros - ou seja, foram reportados 30.625 casos - somente por essa via em seis meses. Em 94% dos casos, o autor da agressão foi o parceiro, ex ou um familiar da vítima.

E, apesar de ser um crime e grave violação de direitos humanos, a violência segue vitimando milhares de brasileiras reiteradamente: 77% das mulheres em situação de violência sofrem agressões semanal ou diariamente. Os dados mostram ainda que violência doméstica também atinge os filhos com frequência: em 64,50% os filhos presenciaram a violência e, em outros 17,73%, além de presenciar, também sofreram agressões.

Não à toa, a pesquisa [Percepção da sociedade sobre a violência e assassinatos de mulheres](#), realizada pelo Data Popular e Instituto Patrícia Galvão, revelou significativa preocupação da sociedade com a violência doméstica e os assassinatos de mulheres pelos parceiros ou ex-parceiros no Brasil. Para 70% da população, a mulher sofre mais violência dentro de casa do que em espaços públicos no Brasil.

Os dados revelam ainda que o problema está presente no cotidiano da maior parte dos brasileiros: entre os entrevistados de ambos os sexos e todas as classes sociais, 54% conhecem uma mulher que já foi agredida por um parceiro e 56% conhecem um homem que já agrediu uma parceira. E 86% concordam que a agressão contra a mulher deve ser denunciada à Polícia, demonstrando que o enfrentamento a esta forma de violência tem o respaldo da população.

Saiba mais: Cobertura exclusiva do Instituto Patrícia Galvão - Mulheres nas Eleições 2014

[>> Mulheres e negros ainda não se veem no debate eleitoral](#)

[>> Demandas das mulheres estão ausentes dos debates políticos](#)

[>> Debate sobre creche como demanda e direito das mulheres ainda é esquecido na pauta eleitoral](#)

[>> Aumento de candidatas ao Legislativo deve ser analisado sem efusividade, pondera a cientista política Céli Pinto](#)

68% conhecem ou ouviram falar da Lei

[Maria da Penha](#)

A pesquisa **Dois Anos da Lei Maria da Penha: o que Pensa a Sociedade**, realizada em 2008 pelo Ibope/Themis, revela que 68% conhecem ou ouviram falar da lei, que 83% dos que a conhecem concordam com ela e que 38% das mulheres agredidas procuram uma Delegacia da Mulher.

A pesquisa contou com o planejamento e supervisão do Instituto Patrícia Galvão e apoio da Secretaria Especial de Política para as Mulheres.

[Na pesquisa Ibope/Avon de 2009](#), o número daqueles que conhecem a Lei Maria da Penha subiu para 78%.

[Conheça os dados completos.](#)